PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL nº 252/2016

Referente ao protocolado nº 13.281.691-3.

1. **APLICO** à empresa Interativa Soluções em Impressão Ltda., com fulcro no art. 152, inc. IV, c/c o art. 153 ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Autônomo, referendado pelo Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, através da Informação nº 612/2016, a pena de Multa Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termo do inciso III, do item 13.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Para Prestação de Serviços nº 29/2012, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2011, no valor atualizado de R$ 14.231,95 (quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), vez que foi devidamente demonstrado a inexecução parcial do Contrato, por parte da referida empresa.
2. **PUBLIQUE-SE E INTIME-SE**.

Curitiba, 15 de julho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social